SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

EDITAL Nº 01/2018 – DAA/SSo/IFAL-MD

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as alunos/as desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência (PAuP) e o Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD) **exclusivamente** para alunos/as do curso superior em Gestão Ambiental turmas 2016.2, 2017.1 e 2018.1.

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.3 O **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)**, vinculado ao/à Gestor/a da AE do campus, é um programa de transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas.

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 **Inscrição**

2.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Cadastro Socioeconômico no SIGAA no módulo do Portal Discente nos dias 21 a 27 de fevereiro (conferir cartilha explicativa de como aderir ao cadastro no mural da Assistência Estudantil).

2.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Cadastro Socioeconômico, o não preenchimento acarretará o indeferimento do processo de seleção do/a estudante.

2..2 **Entrevistas**

2.2.1 As entrevistas serão realizadas **apenas** para alunos/as ingressantes, isto é, os/as estudantes da turma 2018.1. As entrevistas serão realizadas na sala do Serviço Social nos dias estabelecidos neste edital.

2.2.2 Serão entrevistados apenas os/as candidatos/as que apresentarem documentação completa solicitada no presente edital.

2.2.3 O não comparecimento à entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

2.3 Interposição de recurso

2.3.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na sala do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA), através de requerimento próprio e no período previsto por este edital. O modelo de Requerimento de recurso a ser preenchido está no Anexo II deste edital.

2.3.2 Na data previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado.

2.3.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

3– DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros). m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

3.3 Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PARA FINS DE MORADIA)** para alunos/as com domicílio familiar localizado em zona urbana de Marechal Deodoro.

4 – DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) a serem distribuídas nos seguintes valores R$100,00, R$150,00, R$250,00 e R$ 300,00. Serão ofertadas 2 (duas) vagas para o Programa de incentivo Às práticas artísticas e desportivas.

4.2 O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1. Os valores referentes aos programas não serão concedidos durante o período de férias escolares.

5.2. As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do presente edital terão duração de dois semestres letivos.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (EXIGIDA NA ENTREVISTA)

1. Original e cópia da Identidade;
2. Original e cópia do CPF;

3. Uma foto 3x4
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do aluno.
6. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
7. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
8. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);
9. Ficha de composição familiar preenchida (Anexo I)
10. Comprovantes de renda

ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A:

- ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque mais recente ou Declaração do Empregador ou do próprio assalariado;
- APOSENTADO/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR AUTÔNOMO: (biscateiro, pedreiro, costureira, empregada doméstica, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional notificando a demissão ou rescisão de contrato.

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7. 1 O resultado final será divulgado no site do campus Marechal Deodoro e no mural situado ao lado da sala do Serviço Social.

7.2 Os/as alunos/as selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até 3 dias úteis após divulgado o resultado. O valor referente ao programa somente será depositado, preferencialmente, em conta aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL

Divulgação do edital	19 de fevereiro	Site do Campus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	21 a 27 de fevereiro	SIGAA
Entrega de documentação e entrevistas	01- 08 de março	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	13 de março	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil
Interposição de Recurso	14-15 de março	DAA
Resultado Final	16 de março	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil

9– CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso Nos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

9.5 No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

9.7 A entrevista realizada pelo Serviço Social é obrigatória. Caso o/a estudante não compareça nas datas previstas, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificado/a nesse processo seletivo.

9.8 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.9 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 19 de fevereiro de 2018.

_____

Diogo de Vasconcelos Oliveira
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

_____

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante
Setor de Serviço Social

_____

Joana D'Arc de Holanda Padilha
Setor de Serviço Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

ANEXO 1 –**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VALOR DO RENDIMENTO			
						2017	2018	2019	2020
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
					RENDA FAMILIAR				
					RENDA PER CAPITA				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

ANEXO II- ***RECURSO SOBRE RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL /2018***

Eu,_____aluna/o do curso _____, inscrita/o no processo de seleção dos programas de assistência estudantil/2018**,** venho recorrer do RESULTADO PRELIMINAR, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital nº01/2018- DAA/SSo-IFAL, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM:

Data: ___/___ / 2018

Local:_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura da/o Candidata/a Requerente